

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATO PÚBLICO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOSPUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 24 de abril de 2024.
Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2024-03090	2273	MICHELYNE DE CARVALHO MOREIRA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGEEXTRATO DO EDITAL Nº 007/2024/SEAD/CGE
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA OBJETIVA - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
E ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃOO Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão criada através do Ato Governamental nº 1.334, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, de 15 de junho de 2022, e contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2023/SEAD/CGE, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2023, tornam público o Resultado final da prova objetiva - convocação para a perícia médica das pessoas com deficiência - PCD e entrevista de heteroidentificação da população negra, do Concurso Público para o cargo efetivo de Auditor de Contas Públicas, no âmbito da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE/PB), serão divulgados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>, a partir do dia 25 de abril de 2024.Reiteramos a observância de todas as regras contidas no Edital de Abertura encontradas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

Comissão do Concurso Público para a Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA - ESPEP - Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD
RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO - CGE**Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do art. 10 da Lei n. 11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica que realizará a Consulta Pública nº 01/2024 e a Audiência Pública 01/2024, com os objetivos de apresentar, prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e colher contribuições com vistas ao aprimoramento do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, Minutas do Edital, do Contrato e Anexos do Edital da Concorrência Pública da Parceria Público-Privada para construção, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas, a fim de suprir o consumo de energia elétrica da administração estadual, na modalidade de geração distribuída.

Os documentos relativos à PPP estarão disponíveis no portal da Secretaria Executiva de Parceria Público Privada da Paraíba, endereço eletrônico: <https://ppp.pb.gov.br/consultas-e-audiencias-publica>.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I - A Audiência Pública será realizada no dia 15 de maio de 2024, das 19h às 21h, no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba (CREA-PB), Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB. CEP: 58020-538.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I - A participação na Audiência Pública será de forma presencial;

II - O registro dos participantes será realizado no local do evento, mediante identificação e assinatura na lista de presença;

III - Considerações e contribuições devem ser encaminhadas por escrito à coordenação dos trabalhos, por pessoa física ou jurídica, devidamente justificadas e identificadas sua autoria nos termos deste Regulamento;
IV - O participante, representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;V - Cada inscrito terá direito a uma única manifestação de até 5 (cinco) minutos para fazer a argumentação oral de suas contribuições, obedecida a ordem de inscrição;
VI - A manifestação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos referentes à PPP apresentada;
VII - Esgotado o tempo da manifestação, será concedido, caso necessário, mais 1 (um) minuto para a finalização da exposição, passando-se aos demais inscritos, sucessivamente;
VIII - Após análise, as contribuições poderão vir a ser incorporadas nos documentos da PPP e serão divulgadas na página eletrônica <https://ppp.pb.gov.br/consultas-e-audiencias-publica>, no prazo de até 10 (dez) dias.**3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Audiência Pública será composta de três fases:

I - 1ª Fase: Aberturaa) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;
b) Pronunciamento do Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, ou representante;
c) Apresentação da PPP.II - 2ª Fase - Apresentação dos Documentos Jurídicos e do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
a) Apresentação das justificativas e demais aspectos relevantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, Minutas do Edital de Concorrência Pública da PPP, do Contrato, e Anexos.III - 3ª Fase - Manifestação dos Interessados, Esclarecimentos e Encerramento
a) Manifestação dos interessados: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrição, poderá solicitar esclarecimentos sobre a PPP, observado o item 2 do presente regulamento;
b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;
c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e esclarecimentos, a audiência será encerrada.**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**I - Ao final da Audiência Pública será lavrada ata, e anexada toda a documentação escrita e assinada entregue à coordenação dos trabalhos durante a sessão;
II - A Coordenação da Audiência Pública será responsável pela decisão sobre questões omissas neste edital.**5 - DA CONSULTA PÚBLICA**I - O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, as Minutas do Edital da Concorrência Pública da PPP, do Contrato e Anexos estarão disponíveis para Consulta Pública no período de 25/04/2024 à 24/05/2024 no Portal da Secretaria Executiva de Parceria Público Privada da Paraíba, endereço eletrônico: <https://ppp.pb.gov.br/consultas-e-audiencias-publica>.

II - Para participar da Consulta Pública deverá ser preenchido o Formulário para Contribuições (disponível na página eletrônica supracitada) até dia 24/05/2024.

III - As contribuições poderão vir a ser incorporadas nos documentos da PPP, e serão publicadas e divulgadas na mesma página eletrônica no prazo de até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO

Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI ESTADUAL - Nº 7.273/2002**EDITAL nº 01/2024/CEDCA-PB/FUNDESC**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente edital para convocação de organizações da Sociedade Civil-OSC's que atuam na política de proteção de Criança e Adolescente para apresentação de projetos com o fim de emitir o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança da Paraíba - FUNDESC PB, nos termos da Lei Estadual 7.273 de 27 de Dezembro de 2002, da Resolução nº 10 de 11 de janeiro de 2024 do CEDCA/PB, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990), e suas alterações posteriores e da Lei nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a análise e aprovação de projetos a serem chancelados para Captação de Recursos e doações dirigidas para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente da Paraíba - FUNDESC PB, emitindo, para tanto, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros. §1º O certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e doações dirigidas para o FUNDESC PB tem a finalidade de ampliar e facilitar os mecanismos de captação de recursos, com vistas ao financiamento da política Estadual, por meio de projetos e ações de defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Para efeitos legais, o certificado constitui-se em documento oficial impresso pela Secretaria Executiva do CEDCA/PB assinado pelo(a) presidente.

§3º O Certificado deverá ser nominativo em favor da Organização participante do certame e que esteja em funcionamento no Estado da Paraíba, com prazo de duração expresso limitado ao período de 24 meses. §4º O certificado conterá a expressa finalidade da captação de recursos, nominando-se o Projeto, ou ações de defesa a que se destinam os depósitos realizados por pessoa física ou jurídica passível de dedução para fins de imposto de renda.

2. DOS REQUISITOS

2.1. As organizações devem estar inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no território, no estado da Paraíba, onde realiza suas atividades e atendimento há no mínimo 24 meses, bem como munidas de documentação institucional.

§1º. A documentação institucional se constitui de:

- Estatuto social;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
- Declaração de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no estado da Paraíba;
- Declaração emitida pelo CMDCA da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes a projetos executados nos últimos 5 anos ao da publicação do presente Edital;
- Declaração emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba da regular-

Assinado com senha por [SDH98240] [SENHA] MARCELO DE LIMA em 29/04/2024 - 10:07hs.
Documento Nº: 4923572.38294318-7695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4923572.38294318-7695>

idade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes a projetos executados nos últimos 5 anos ao da publicação do presente Edital, se houver;

VIII. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

IX. Certidão negativa de tributos estadual da Paraíba;

X. Certidão negativa de tributos municipais;

XI. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XIII. Declaração de manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses.

2.2 As entidades devem apresentar seus projetos para análise, apreciação e deliberação do Conselho, cuja habilitação se dará pelos seguintes requisitos:

- I- Objetivo;
- II- Área de atuação;
- III- Metodologia;
- IV- Justificativa;
- V- Cronograma e responsáveis pela execução;
- VI- Orçamento;
- VII- Resultados esperados.

§1º. O CEDCA/PB apreciará os projetos submetidos e deliberará pela aprovação ou não em reunião Plenária.

§2º. O CEDCA/PB poderá sugerir alterações nos projetos enviados a fim de adequá-los à legislação regulamentadora dessas modalidades de captação de recursos e às ações estratégicas de proteção à criança e ao adolescente.

2.3. As entidades poderão apresentar até três planos de trabalho, em linhas de atuação diferentes, para análise, aprovação e cancelamento pelo CEDCA/PB e emissão do Certificado de Autorização de Captação de Recursos, assim como observado durante a captação, execução e prestação de contas.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. Os projetos apresentados deverão abordar, para efeito de avaliação, uma das seguintes linhas de ação:
- a) Proteção: projetos voltados ao direito à convivência familiar e comunitária; à Prevenção à violência sexual e doméstica, bem como combate ao abuso e exploração sexual; às Medidas socioeducativas; à Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
 - b) Educação: Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional;
 - c) Esporte, Cultura e Lazer: Projetos que possibilitem a realização de ações voltadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como finalidade a inclusão social.
 - d) Saúde: Promoção e Prevenção da Saúde Sexual e Reprodutiva, do direito à segurança alimentar, à Promoção da saúde mental e Prevenção do Sofrimento Psicossocial da criança e do adolescente.
 - e) Trabalho: Qualificação profissional e descoberta vocacional, com vistas à inserção no mercado de trabalho propiciando a oportunidade de formação de adolescentes dentro dos princípios da proteção integral garantido pela legislação brasileira.
 - f) Assistência Social: projetos voltados para crianças, adolescentes e sua família em situação de vulnerabilidade e risco social, na perspectiva da prevenção e do enfrentamento a todas as formas de violação de direitos.

4. DO PROJETO

4.1 O projeto a ser apresentado deverá ser composto da documentação institucional elencada no §1º do item 2.1 e do plano de trabalho juntamente com Ofício dirigido ao CEDCA/PB.

4.2. O plano de trabalho deverá conter os itens com a seguinte ordem:

- I – Título;
- II- Linha de ação;
- III- Público-Alvo;
- III- Justificativa;
- IV – Objetivo;
- V- Metodologia e forma de avaliação;
- VI – Cronograma e profissionais responsáveis pela execução;
- VII – Orçamento;
- VIII – Resultados esperados.

Parágrafo único. O CEDCA/PB apreciará os projetos submetidos e deliberará pela aprovação ou não em reunião Plenária.

4.3. O projeto deverá apresentar objetivos claros do que se pretende realizar, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas.

4.4. O projeto deverá apresentar informações sobre o monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

4.5. Os projetos devem ser entregues a partir da data de publicação até os 15 dias subsequentes a esse ato, em duas vias, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade proponente e entregue na secretaria executiva do CEDCA/PB.

§1º. Não serão consideradas propostas encaminhadas via fax ou correio eletrônico.

§2º Serão aceitos projetos enviados por correio, desde que o seu recebimento se dê no prazo estabelecido no caput para o seguinte endereço: Casa dos Conselhos, Praça Dom Aduato, nº 58, Centro, João Pessoa, Paraíba, em envelope identificando EDITAL nº 01/2024/CEDCA-PB/FUNDESC para Captação de Recursos.

4.6. O encaminhamento de projeto implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A análise e aprovação dos projetos levarão em consideração:

- I – Habilitação documental, conforme §1º do item 2.1
- II – Consonância do projeto com a legislação que assegura os direitos de crianças e adolescentes em vigor.
- III – Coerência entre justificativa e objetivos propostos no Projeto.
- IV – Adequação dos projetos às prioridades de ação do CEDCA/PB.
- V – Capacidade técnica e administrativa do proponente para executar o projeto.
- VI – Atuação da entidade no estado da Paraíba.
- VII – Detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos propostos.
- VIII – Definição clara do público beneficiado.
- IX – Definição da equipe do projeto.
- X – Impacto social esperado.
- XI – Adequação do orçamento aos objetivos e metas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os recursos captados pelas organizações serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FUNDESC, cujas especificações estarão contidas no Certificado, devendo ainda o comprovante de depósito ser apresentado ao Conselho para emissão de recibo.

§1º. Os recursos captados estarão vinculados estritamente aos termos do Projeto de Trabalho apresentado e aprovado.

§2º. Para efeitos de controle administrativo e identificação dos depósitos efetuados, quando da apresentação do comprovante de depósitos bancários, o contribuinte deverá apresentar documento informando o nome da organização e o programa, projeto e ações a que se destina sua contribuição.

6.2. A transferência dos recursos do FUNDESC para organização será objeto do Termo de fomento e obedecerá às normas vigentes na Lei 13.019 de 21 de julho de 2014.

6.3. O CEDCA/PB reserva-se ao direito de redirecionar 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros arrecadado pelas entidades, para aplicar em programas, projetos e ações observando as diretrizes aprovadas pelo Colegiado.

6.4. Na hipótese de a captação pela instituição não alcançar a totalidade do orçamento estipulado no plano de trabalho, poderá haver readequação deste para implementação de parte das atividades referidas no projeto proposto, desde que alcançado o percentual de 50% e mediante aprovação do Colegiado do CEDCA/PB.

6.5. Não serão efetuadas transferências voluntárias de recursos financeiros para organizações que estejam em mora ou inadimplentes junto aos Tesouros Nacional, Estadual ou Municipal ou entidade a estes vinculada.

Parágrafo único. Entende-se como inadimplência o atraso nas prestações de contas, a não execução total ou parcial do objeto pactuado ou qualquer descumprimento de cláusulas do instrumento firmado.

6.6. Fica vedada a utilização dos recursos captados para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FUNDESC para:

- I- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III- Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que dispõem de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- 6.7. O recurso poderá ser empregado para pagamento de pessoal e outras despesas, desde que respeitados os termos estabelecidos na Lei 13.019 de 2014.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os projetos habilitados terão até 24 meses para realizar a devida captação de recursos a partir de publicação da Resolução de aprovação do projeto.

7.2. O pedido de renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros dos projetos deverá ser entregue no CEDCA/PB, noventa dias antes do prazo final do período de captação.

7.3. Não havendo captação do valor total, deverá ser solicitado ao CEDCA/PB autorização de reprogramação do Plano de Trabalho com base no valor captado para execução do mesmo.

Parágrafo único: Não havendo a captação do valor total, não haverá complementação pelo CEDCA/PB.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será feita observando as regras previstas na Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º. A prestação de contas de forma parcial, a cada 06 (seis) meses, e a prestação final, até 30 (trinta) dias, ao fim da execução do Termo de Fomento.

§2º. O pagamento das parcelas subsequentes condiciona-se à aprovação da prestação de conta da parcela anterior.

§3º. O monitoramento da execução do projeto se dará através de visitas in loco realizada pelo CEDCA/PB.

8.2. A prestação de contas consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovantes das despesas realizadas;
- II - extrato da conta corrente, com a movimentação completa do período do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado, e conciliação bancária, quando for o caso;
- III - cópia das ordens bancárias ou das transferências eletrônicas;
- IV - comprovante de recolhimento do saldo de Recursos, quando houver;
- V - Balanete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados devidamente preenchido e assinado;
- VI - Declaração firmada pelo Presidente da entidade recebedora atestando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- VII - Cópia das guias de recolhimento de encargos sociais, de tributos, de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, entre outros;

§1º O Governo do Estado e o CEDCA/PB se exime de quaisquer ônus e reivindicações trabalhistas perante terceiros, em juízo ou fora dele.

§2º Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou de origem duvidosa, podendo, entretanto a comprovação dar-se através de cupom fiscal.

§3º A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do financiamento, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§4º Recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais.

§5º O documento comprobatório da despesa deverá conter declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§6º A prestação de contas será feita com cópias dos documentos comprobatórios com carimbos de atesto pela instituição executoria do projeto.

§7º Não serão aceitas prestações de contas que contenham notas fiscais referentes a:

- a) bebidas alcoólicas;
- b) cigarros;
- c) energéticos e similares; d) descrição do produto/serviço genericamente como “DESPESAS”.
- f) despesas com alimentação no município sede da instituição realizada em bares, restaurantes, dentre outros (serão permitidas apenas despesas com alimentação referentes a viagens devidamente comprovadas para participação em eventos com relação e documentação das pessoas que dele fizeram uso).

§8º Caso o conveniente ultrapasse o limite de 30 (trinta) dias estabelecido no item 8, parágrafo 1º sem prestar contas ocorrerá o cancelamento automático do Termo de Fomento, ficando o mesmo obrigado a restituir os valores recebidos, estabelecido na Lei 13.039/2014 e legislação vigente.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá as seguintes etapas, conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24/04/2024



Assinado com senha por [SDH98240] [SENHA] MARCELO DE LIMA em 29/04/2024 - 10:07hs.
Documento Nº: 4923572.38294318-7695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4923572.38294318-7695>



Impugnação aos termos do Edital e recursos à Comissão de Seleção de Projetos	29 e 30/04/2024
Resultado da impugnação	01/05/2024
Início das inscrições	24/04/2024
Encerramento das inscrições	08/05/2024
Verificação das propostas	09 e 10/05/2024
Divulgação das entidades aptas ao edital	13/05/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	14 e 15/05/2024
Análise dos recursos (documentos)	16 e 17/05/2024
Resultado do recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	20/05/2024
Análise do Plano de Trabalho das entidades aptas ao edital	20/6 a 31/05/2024

Divulgação do resultado	03/06/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (Plano de Trabalho)	04 e 05/06/2024
Análise dos recursos (Plano de Trabalho)	06 a 13/06/2024
Resultado final após os recursos(Plano de Trabalho)	14/06/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo colegiado em plenária do CEDCA-PB.
 10.2. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (83) 99365-8182 ou pelo e-mail: cedca@sedh.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

DIMAS GOMES DA SILVA
 Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

2º ERRATA DO EDITAL ESP-PB Nº 0002/2024

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Errata 01 do Edital ESP-PB 002/2024, referente ao Processo Seletivo de Concessão de bolsa do CURSO SAÚDE, CUIDADO E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS DA ESP/SES-PB.

1) ONDE SE LÊ:

**ANEXO I
 QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS PN	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Coordenador (a) Geral	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 2.400,00	Ter graduação na área da saúde ou Educação ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Coordenação; Ter experiência comprovada em gestão da saúde pública; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	01+ Cadastro reserva	-	-	01
Orientador (a) Pedagógico (a)	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 1.900,00	Ter graduação na área da saúde ou Educação, ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Coordenação Pedagógica; Ter experiência comprovada com metodologias ativas e participativas, preferencialmente com a Educação Permanente em Saúde; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	01+ Cadastro reserva	-	-	01
Facilitador Conteudista	Superior	20h (Durante 05 meses)	R\$ 1.800,00	Ter graduação na área da saúde, Educação ou Humanas, ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Facilitador ou elaborador de material didático; Ter experiência comprovada com metodologias ativas e participativas, preferencialmente com a Educação Permanente em Saúde e/ou Educação Popular em Saúde; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	02+ Cadastro reserva	-	-	02
Facilitadores de Curso	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 1.700,00	Ter graduação na área da saúde, Educação ou Humanas, ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Facilitador ou Mediator, ou Tutor ou Professor; Ter experiência comprovada com metodologias ativas e participativas, preferencialmente com a Educação Permanente em Saúde e/ou Educação Popular em Saúde; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	08+ Cadastro reserva	1	2	08
Técnico de Informática	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 1.500,00	Graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins; Experiência em desenvolvimento e aplicações em sistemas para a internet; Experiência Profissional mínima, de seis meses, na plataforma Moodle em cursos EAD.	01+ Cadastro reserva	-	-	01
Design Gráfico	Superior	20h (Durante 05 meses)	R\$ 1.500,00	Ter graduação em Design Gráfico ou Design com habilitação em produções gráficas, preferencialmente, com experiência profissional mínima de 01 ano, na área da saúde e/ou educação.	01+ Cadastro reserva	-	-	01
Secretaria do Curso	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 1.300,00	Graduação em Pedagogia ou áreas afins, Experiência Profissional mínima, de seis meses, na plataforma Moodle em cursos EAD.	01+ Cadastro reserva	-	-	01

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2024

LEIA-SE

ANEXO I

QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS PN	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Coordenador (a) Geral	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 2.400,00	Ter graduação na área da saúde ou Educação ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Coordenação; Ter experiência comprovada em gestão da saúde pública; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	01+ Cadastro reserva	-	-	01
Orientador (a) Pedagógico (a)	Superior	20h (Durante 10 meses)	R\$ 1.900,00	Ter graduação na área da saúde ou Educação, ter pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; Ter experiência comprovada com a função de Coordenação Pedagógica; Ter experiência comprovada com metodologias ativas e participativas, preferencialmente com a Educação Permanente em Saúde; Ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação.	01+ Cadastro reserva	-	-	01



Assinado com senha por [SDH98240] [SENHA] MARCELO DE LIMA em 29/04/2024 - 10:07hs.
 Documento Nº: 4923572.38294318-7695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4923572.38294318-7695>



SDHOFN202404075A